

ATO CONJUNTO N° 23/2021/SGP/SCR

Altera o Ato Conjunto n° 14/2021/SGP/SCR para constar o artigo 2º-A, que dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação pelos magistrados e servidores, como condição para retorno da atividade presencial.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR que Regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prevenção do contágio de COVID-19 e a necessidade de assegurar a saúde dos servidores, magistrados e colaboradores do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prevenção do contágio de COVID-19 e a necessidade de assegurar a saúde dos servidores, magistrados e colaboradores do TRT da 11ª Região.

RESOLVEM,

Art. 1º - Alterar o Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR para incluir o artigo 2º-A, que terá a seguinte redação:

Art. 2º-A – O público interno, conforme delimitado no artigo 4º deste Ato Conjunto, que retornar à atividade presencial deverá estar cumprindo o esquema de vacinação contra covid-19 conforme determinado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, com apresentação obrigatória, até o dia 1º de outubro de 2021, à Seção de Saúde da carteira de

vacinação oficial em formato físico, conforme fornecido pela autoridade competente, ou conforme certidão obtida através do site do Ministério da Saúde ou aplicativo Conecte SUS.

§ 1º. Fica autorizado o retorno do público referido no Caput deste artigo no caso de não vacinação contra covid por ocasião do não oferecimento pelo ente público competente, sem prejuízo da apresentação da carteira oficial de vacinação com aplicação de pelo menos a primeira dose recomendada.

§ 2º. Os magistrados e servidores que, contemplados no Plano Nacional de Imunização no estágio da localidade de lotação, não cumprirem adequadamente o ciclo vacinal, deverão apresentar justificativa e requerer o que for de direito à Presidência do Tribunal, a quem compete apreciar e decidir conforme o caso concreto.

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Manaus, 31 de agosto de 2021.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região